CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
406	Autenticação: 12018/03/08406
Número / Ano	406 / 2018
Data / Horário	08/03/2018 - 12:37:18
Ementa	DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART 26, ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2013, PARA ALTERAR A SIMBOLOGIA DO CARGO DE CHEFE DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
Autor	Marco Antônio Oliveira da Silva
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 016/2018
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
08/03/18

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

APROVADO
POR UNANIMIDADE
12/03/

PROJETO DE LEI Nº 016 /2018

EMENTA: Dá nova redação ao "*caput*" do art. 26, altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.248/2013, para alterar a simbologia do cargo de chefe de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, e revoga as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1.º O §1.º do art. 26, da Lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> §1.º Para efeitos desta lei, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCIV, CCV, CCVI, CCVII, CCVIII e CCIX e a função gratificada pela simbologia FGII.

Art. 2.º Fica alterada a simbologia do cargo em comissão do Chefe de Contabilidade da Câmara de Conceição de Macabu – RJ, de CCIII para CCI.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 1.248/2013, com suas posteriores modificações.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente-

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	CCI
Secretário Geral	01	CCI
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CCI
Assessor da Presidência	01	CCIV
Chefe do Setor de RH	01	CCV
Chefia de Tesouraria	01	CCI
Chefe de Cerimonial	01	CCVI
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CCVI
Assessor de Vereador	11	CCVII
Ouvidor	01	CCVIII
Presidente da Comissão de Licitação	01	CCIX

Justificativa,

Trata-se de Projeto de Lei, visando proceder a alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, as alterações propostas são:

a) Alterar a simbologia do Cargo de Chefe de Contabilidade, de CCIII para CCI;
b) E alterar os anexos I, e IV, da Lei Municipal n.º 1.248/2013.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

As alterações propostas visa o bom desenvolvimento administrativo desta Casa Legislativa, o estudo de impacto financeiro feito pelo contador desta Casa o senhor Jefferson Figueiredo Alves Faria, dão conta de que as despesas são suportáveis, obedecendo aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres vereadores.

Conceição de Macabu – RJ, 07 de março de 2018.

Marco Antônio Oliveira da Silva

Vereador Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
08/03/18

PROJETO DE LEI Nº 016 /2018

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

EMENTA: Dá nova redação ao "*caput*" do art. 26, altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.248/2013, para alterar a simbologia do cargo de chefe de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, e revoga as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1.º O §1.º do art. 26, da Lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> §1.º Para efeitos desta lei, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCIV, CCV, CCVI, CCVII, CCVIII e CCIX e a função gratificada pela simbologia FGII.

Art. 2.º Fica alterada a simbologia do cargo em comissão do Chefe de Contabilidade da Câmara de Conceição de Macabu – RJ, de CCIII para CCI.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 1.248/2013, com suas posteriores modificações.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente-

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	CCI
Secretário Geral	01	CCI
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CCI
Assessor da Presidência	01	CCIV
Chefe do Setor de RH	01	CCV
Chefia de Tesouraria	01	CCI
Chefe de Cerimonial	01	CCVI
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CCVI
Assessor de Vereador	11	CCVII
Ouvidor	01	CCVIII
Presidente da Comissão de Licitação	01	CCIX

Justificativa,

Trata-se de Projeto de Lei, visando proceder a alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, as alterações propostas são:

a) Alterar a simbologia do Cargo de Chefe de Contabilidade, de CCIII para CCI;
b) E alterar os anexos I, e IV, da Lei Municipal n.º 1.248/2013.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

As alterações propostas visa o bom desenvolvimento administrativo desta Casa Legislativa, o estudo de impacto financeiro feito pelo contador desta Casa o senhor Jefferson Figueiredo Alves Faria, dão conta de que as despesas são suportáveis, obedecendo aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres vereadores.

Conceição de Macabu – RJ, 07 de março de 2018.

Marco Antônio Oliveira da Silva

Vereador Presidente

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÉRIO-FINANCEIRO

O Presente tem por objetivo responder à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a lei complementar nº. 101/2000 (L.R.F.) a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÉRIO-FINANCEIRO conforme artigos 14, 16 e 17 da referida Lei.

TIPO DE AÇÃO

Geração de Despesa de Caráter Continuado

REFERENTE

Projeto de lei nº 016/2018– Altera a simbologia do cargo de chefe em contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROJETO ATIVIDADE	2.655 – MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS
FONTE DE RECURSOS	0000 - RECURSOS PROPRIOS

Previsão Orçamentária - LDO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ORÇAMENTO 2018	ORÇAMENTO 2019	ORÇAMENTO 2020
3190.11 VENCIMENTO E VANT.FIXAS	R$.1.688.000,00	R$ 1.753.832,00	R$ 1.822.231,44

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS DEZEMBRO/2017		
	LIQUIDADAS	TOTAL	SALRIO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.029,597,60	2.029,597,60	16.742,04
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Tercerização	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas	0,00	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incetivo a demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I-II)	2.029,597,60	2.029,597,60	16.742,04
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		64.019.329,80	0,00
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V)* 100		**3,18%**	**3,21%**
LIMITE MAXIMO 6,00%		3.834.948,70	0,00
LIMITE PRUDENCIAL 5,70%		3.643.201,20	0,00
LIMITE ALERTA 5,4%		3.451.453,80	0,00

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

	2018 Receita	2019 Receita	2020 Receita
LIMITE DE PESSOAL CAMARA 70%	2.840.000,00	2.986.105,90	2.997.751,71
Limite Gasto Pessoal 70%	1.988.000,00	2.090.274,13	2.098.426,19
Pessoal Ativo e Subsidio	1.878.033,32	1.878.033,32	1.878.033,32
Apuração Gasto 70% Pessoal Ativo e Subsidio	**65,34%**	**62,89%**	**62,64%**

Declaro, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes as alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal encontram adequação orçamentária financeira.

Conceição de Macabu, 07 de março de 2018.

Jefferson Figueiredo Alves de Farias
Chefe do Setor da Contabilidade Câmara

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 16/2018 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART. 26, ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.248/2013, PARA ALTERAR A SIMBOLOGIA DO CARGO DE CHEFE DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara, visando dá nova redação ao 'caput" do art. 26 e altera o anexo da Lei Municipal n.º 1.248/2013, para alterar a simbologia do cargo de chefe de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

Projeto de Lei lido na sessão ordinária do dia 08/03/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei de fls. 04/05.

Estudo de Impacto Financeiro de fls. 09/11, dano conta de que a alteração pretendida encontra-se consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o estudo de impacto financeiro as Comissões que, ora, analisam em conjunto o Projeto de Lei n.º 16/2018, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 09 de março de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

Pela Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :

André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 035/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 14 de março de 2018.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 016/2018 de autoria do Poder Legislativo, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART. 26, ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.248/2013, PARA ALTERAR A SIMBOLOGIA DO CARGO DE CHEFE DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida nesta Casa Legislativa em 08/03/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 12/03/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 2871/18
Em 14/03/18
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 016/2018
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Dá nova redação ao "*caput*" do art. 26, altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.248/2013, para alterar a simbologia do cargo de chefe de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, e revoga as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1.º O §1.º do art. 26, da Lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> §1.º Para efeitos desta lei, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCIV, CCV, CCVI, CCVII, CCVIII e CCIX e a função gratificada pela simbologia FGII.

Art. 2.º Fica alterada a simbologia do cargo em comissão do Chefe de Contabilidade da Câmara de Conceição de Macabu – RJ, de CCIII para CCI.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 1.248/2013, com suas posteriores modificações.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 12 de março de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	CCI
Secretário Geral	01	CCI
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CCI
Assessor da Presidência	01	CCIV
Chefe do Setor de RH	01	CCV
Chefia de Tesouraria	01	CCI
Chefe de Cerimonial	01	CCVI
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CCVI
Assessor de Vereador	11	CCVII
Ouvidor	01	CCVIII
Presidente da Comissão de Licitação	01	CCIX

LEI Nº 1.510/2018

EMENTA: Dá nova redação ao "caput" do art. 26, altera o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.248/2013, para alterar a simbologia do cargo de chefe de contabilidade da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ, e revoga as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte: LEI

Art. 1.º O §1.º do art. 26, da Lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1.º Para efeitos desta lei, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCIV, CCV, CCVI, CCVII, CCVIII e CCIX e a função gratificada pela simbologia FGII.

Art. 2.º Fica alterada a simbologia do cargo em comissão do Chefe de Contabilidade da Câmara de Conceição de Macabu - RJ, de CCIII para CCI.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 1.248/2013, com suas posteriores modificações.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	CCI
Secretário Geral	01	CCI
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CCI
Assessor da Presidência	01	CCIV
Chefe do Setor de RH	01	CCV
Chefia de Tesouraria	01	CCI
Chefe de Cerimonial	01	CCVI
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CCVI
Assessor de Vereador	11	CCVII
Ouvidor	01	CCVIII
Presidente da Comissão de Licitação	01	CCIX

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do processo administrativo nº 2426/2018 de 07/03/2018, TORNA PÚBLICO a aberturade Processo Seletivo Público Simplificado para contratações por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006, e pelo Decreto Municipal nº 002/2011, objetivando atender á necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de ações de saúde pública, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, ativos e do quadro efetivo;

1.2 O edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial;

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos;

1.4 Os prazos somente começam a ser contados em dias úteis;

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado, será para o preenchimento de vagas em caráter de Cadastro de Reserva e consistirá de prova (objetiva);

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

As especialidades solicitadas, o números de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração mensalexigida para cada especialidade, são os especificados a seguir:

TABELA I

CARGO PÚBLICO	N.ºvagas	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	CARGA Horária Semanal	VENCIMENTO MENSAL (*)
Angiologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico Cardiologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico Clínico Geral	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico de Família	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 4.200,00
Médico Endocrinologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico Geriatra	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico Ginecologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R$ 1.746,00
Médico Gineco-obstetra	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Neurologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Pneumologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Obstetra	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Oftalmologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Ortopedista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Otorrino	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Pediatra	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Psiquiatra	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Radiologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico Socorrista	17	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	24 HorasSemanais	R$ 7.000,00
Médico Urologista	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Médico do Trabalho	6	Ensino Superior Completo/Registro Ativo no Conselho de Classe	20 HorasSemanais	R$ 1.746,00
Técnico em Raio X	6	Ensino Médio Completo / Comprovar Habilitação na especialidade	24 HorasSemanais	R$ 1.614,00
Técnico de Laboratório	6	Ensino Médio Completo / Comprovar Habilitação/Especialização em Análise Clínicas e/ou Patológicas	40 HorasSemanais	R$ 1.614,00
Agente Comunitário de Saúde	2	Nível Médio/ Residência na área pretendida FEEM São Geraldo e Santa Maria/SantoAgostinho	40 HorasSemanais	R$ 1.014,00

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Municipal nº 081/91.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Victor Sence, nº, 309 - Garapa, Conceição de Macabu - RJ, CEP 28740-000 - Telefone: (22) 2779-2898, no período compreendido entre 08 horasàs 16 horas, do dia 19/03/2018até o dia 28/03/2018, com atendimento somente em dias úteis;

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de procurador devidamente constituído, através de procuração com firma reconhecida em cartório, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 apresentando os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato pelaSecretaria de Saúde e no Site oficial da Prefeitura, devidamente preenchida e assinada;

4.3 Cópia da Identidade Civil (RG) e Cartão PIS/PASEP;

4.4 Cópia do respectivo registro no órgão de classe;

4.5 A devida efetivação da inscrição do candidato se dará pela aceitação do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, onde será disponibilizado o comprovante de inscrição.

4.6 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da ati-

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica: